DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, terça-feira, 23 de dezembro de 2025 **Ano IX, Nº 2216**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DAÇÃO EM PAGAMENTO DE BEM IMÓVEL PARA EXTINÇÃO DE CRÉDITOS - Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa na Rua Viriato de Medeiros, nº 1.250, Centro, Sobral/CE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, sr. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 071.072.263-04, com domicílio profissional no endereço anteriormente declinado, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, LD URBANISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.711.344/0001-04, com sede na Avenida Barão de Studart, nº 300, sala 2303, Meireles, Fortaleza/CE, neste ato representada por seu representante legal, sr. MARCELO GADELHA CAVALCANTE, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 228.824.213-20, residente na Rua Historiador Raimundo Girão, nº 1.000, apt. 1.500 - Meireles - CEP: 60.165-050 - Fortaleza/CE, doravante denominado(a) DEVEDOR(A), resolvem celebrar o presente TERMO DE DAÇÃO EM PAGAMENTO, com fundamento no art. 156, XI, do Código Tributário Nacional, na Lei Municipal nº 2.613, de 10 de junho de 2025, e no Decreto Municipal nº 3.716, de 03 de julho de 2025, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo a dação em pagamento, pelo(a) DEVEDOR(A), do(s) bem(ns) imóvel(is) abaixo descrito, para fins de extinção dos créditos tributários e/ou não tributários de titularidade do Município de Sobral. CLÁUSULA SEGUNDA - DA IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS - O imóvel objeto da dação em pagamento é assim descrito: O Imóvel situado à Avenidas D, A, Rua SDO e Rua 02, Quadra 01, Bairro Cohab II, Quadra 2, do Loteamento Jatobá Residence (Rua Engenheiro José Figueiredo, nº 325, Cohab II) de inscrição municipal nº 63.003 (doc. Id. e DOC 5TB0vNGe), Matrícula nº 9.858 (Id. e-DOC Lu1a4quq) e os imóveis localizados na Avenida "A", nºs. 440 e 450, Cohab II, imóveis de inscrições municipais de nºs. 58.554 e 58.555 (docs. Ids. e-DOC 5TB0vNGe e e-DOC 5TB0vNGe), bem como Matrículas nºs 3.089 (Id. e-DOC vrXN8LoB) e 3.088 (Id. e-DOC Wc5B9r3k) respectivamente. Situação jurídica: imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DOS IMÓVEIS - O(s) imóvel(is) foi(foram) avaliado(s) pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis - CMAI, por meio de Laudo Técnico Oficial de Avaliação devidamente homologado pela Secretaria Municipal das Finanças, sendo-lhes atribuídos os valores abaixo: 1.Imóvel situado à Avenidas D, A, Rua SDO e Rua 02, Quadra 01, Bairro Cohab II, Quadra 2, do Loteamento Jatobá Residence (Rua Engenheiro José Figueiredo, nº 325, Cohab II, Quadra 1, Loteamento Jatobá Residence) - Matrícula nº 9.858, inscrição municipal nº 63.003, avaliado em R$ 1.932.662,58 (um milhão novecentos e trinta e dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) 2.Imóvel localizado na Avenida "A", nº 440 - bairro Cohab II, Quadra 2, Loteamento Jatobá Residence - Matrícula nº 3.089, Inscrição municipal nº 58.554, avaliado em R$ 3.357.018,75 (três milhões trezentos e cinquenta e sete mil dezoito reais e setenta e cinco centavos); 3.Imóvel localizado na Avenida "A", nº 450 - bairro Cohab II, Quadra 2, Loteamento Jatobá Residence - Matrícula nº 3.088, Inscrição municipal nº 58.555, avaliado em R$ 41.238,36 (quarenta e um mil duzentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos). Somados, os imóveis acima alcançam o valor global de R$ 5.330.919,69 (cinco milhões trezentos e trinta mil novecentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos). CLÁUSULA QUARTA - DOS CRÉDITOS EXTINTOS - O valor global dos imóveis será utilizado para a extinção dos seguintes créditos: R$ 2.532.358,86 (dois milhões quinhentos e trinta e dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). CLÁUSULA QUINTA - DOS CRÉDITOS EXCEDENTES - É de comum acordo e de plena ciência do CREDOR e da DEVEDORA que o saldo de R$ 2.798.560,83 (dois milhões setecentos e noventa e oito mil quinhentos e sessenta reais e oitenta e três centavos) remanescente da diferença entre o valor dos imóveis ofertados em dação e o valor da dívida reverter-se-á em favor do Município CREDOR, renunciando expressamente a DEVEDORA a quaisquer créditos em seu favor, dando-se, na transação, o valor dos imóveis como o valor da dívida, para todos os seus efeitos. CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E INCORPORAÇÃO - A dação em pagamento será formalizada por escritura pública, correndo por conta do(a) DEVEDOR(A) todas as despesas cartorárias, tributos, taxas e custos necessários à transferência e incorporação do imóvel ao patrimônio do Município. CLÁUSULA SÉTIMA - DA IRREVOGABILIDADE - O presente Termo é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, após o cumprimento integral das obrigações nele previstas. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Sobral/CE para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo. E, por estarem de acordo, firmam o presente termo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Sobral/CE, 19 de dezembro de 2025. MUNICÍPIO DE SOBRAL - Credor - Oscar Spindola Rodrigues Junior. LD URBANISMO LTDA - Devedora - Marcelo Gadelha Cavalcante.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023 - SEPLAG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL (CNPJ nº 07.598.634/0001-37). CONTRATADA: CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ nº 07.468.050/0001-47). OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 002/2023 - SEPLAG, em razão das Convenções Coletivas de Trabalho registradas no MTE sob os nº CE 000510/2025 (Motoristas) e CE 000546/2025 (Processamento de Dados), com atualização de piso salarial, cesta básica, auxílio-alimentação e plano de saúde para as categorias abrangidas. REPACTUAÇÃO: Acréscimo de R$ 394.293,36, passando o valor global de R$ 47.347.775,40 para R$ 47.742.068,76. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº PE 22032-SEPLAG. VIGÊNCIA: Efeitos financeiros a partir de 01.01.2025, mantida a vigência contratual originalmente pactuada. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal; art. 124, inciso II, alínea d, e art. 134, da Lei Federal nº 14.133/2021. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais cláusulas contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 16 de dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Francisco Antônio Alves Fernandes - Secretário Executivo. CONTRATADA: Marinalva Lima Pereira - Representante Legal.

CONTROLADORIA E AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM E A CONTROLADORIA E AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL. CGM/Jardim - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 07.391.006/0001-86, com sede à Rua Leonel Alencar, 370 - Centro - CEP: 63290-000, Jardim, neste ato representada pelo Controlador Geral do Município, Gustavo Barros, nos termos da Lei Municipal 298/2019, daqui por diante designada CGM/Jardim; CGM/Sobral - CONTROLADORIA E AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, órgão da administração direta do município de Sobral, CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede à Rua Viriato de Medeiros, 1250 - 1º Andar - Centro, CEP: 62.011-060, Sobral/CE, neste ato representada pelo Controlador e Auditor Geral do Município, Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior, nos termos da Lei Municipal nº 2.563/2025, daqui por diante designada CGM/Sobral. CONSIDERANDO que o sistema e modelo de trabalho utilizado pela CGM/Sobral contribui para o fortalecimento dos processos de controle interno da gestão, operacionalizados de forma integrada por servidores capacitados permanentemente, para enfrentar os riscos e fornecer segurança para que os objetivos e as metas estabelecidos sejam alcançados com eficiência, eficácia, economicidade, efetividade e transparência. As partes acima identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Acordo de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e com a Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Acordo tem por objeto estabelecer condições de cooperação mútua, com o objetivo de proporcionar o compartilhamento de informações e tecnologias entre a CGM/Jardim e a CGM/Sobral, visando a utilização de materiais para garantir resultados mais eficientes e contribuindo para a qualificação do serviço prestado por ambas as CGMs. Inclui-se o compartilhamento de soluções tecnológicas, dos manuais de processos elaborados e dos procedimentos de rotina para execução dos trabalhos, dentre outros que possam promover atividades efetivas nos órgãos, buscando a excelência na gestão pública. CLÁUSULA SEGUNDA - É COMPROMISSO DA CGM/JARDIM: Divulgar a presente parceria, vedadas quaisquer designações que configurem promoção pessoal dos envolvidos. CLÁUSULA TERCEIRA - SÃO COMPROMISSOS DA CGM/SOBRAL: Parágrafo 1º. Partilhar as informações dos manuais de processo por meio de drive compartilhado do

Oscar Spíndola Rodrigues Junior
Prefeito Municipal de Sobral

Maria Imaculada Dias Adeodato
Vice-Prefeita de Sobral

Yslaia Pontes Vasconcelos
Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Gustavo Judhar Ferreira Ribeiro
Secretário do Planejamento e Gestão
Hozanan Linhares Gomes
Procurador Geral do Município
José Crisóstomo Barroso Ibiapina
Secretário do Governo
João Alberto Adeodato Júnior
Secretário do Desenvolvimento Distrital
Ingrid Soraya de Oliveira Sá
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Auditor Geral do Município
Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampáio
Secretária Municipal da Educação

Michelle Alves Vasconcelos Ponte
Secretária Municipal da Saúde
Marinho Júnior Cavalcante
Secretário do Esporte e Lazer
Tiago Ramos Vieira
Secretário do Turismo e Eventos
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Juventude e Cultura
Francisco Hermenegildo Sousa Neto
Secretário Municipal da Infraestrutura
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Evysdanna Gomes de Paula
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente

Vanessa Braga
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social
José Leandro Menezes Costa
Secretário de Trânsito
José Vytal Arruda Linhares
Secretário do Transporte
Messias Aguiar Alcântara
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Rodrigo Dias Silva
Secretário da Agricultura
Emerson Pinto Moreira
Secretário da Pecuária
Mário Cunha Lima
Secretário da Segurança Cidadã

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais
Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro, Sobral - Ceará - Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM
E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: http://diario.sobral.ce.gov.br

Google, com o acesso definido aos servidores responsáveis de cada ente público; Parágrafo 2º. Divulgar a presente parceria, vedadas quaisquer designações que configurem promoção pessoal dos envolvidos. CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO - As atividades decorrentes do presente Acordo serão executadas fielmente pelos envolvidos, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Acordo dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre os envolvidos. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS - Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os envolvidos para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações por ocasião de sua execução. CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO - Cada envolvido indicará sua Coordenação Técnica para acompanhar a execução deste acordo, tendo este a atribuição de acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto. Parágrafo 1º. A CGM/Jardim indica o Controle Interno e suas células; Parágrafo 2º. A CGM/Sobral indica a Coordenadoria de Controladoria e Auditoria Interna e suas respectivas células. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente Acordo é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO - Este Acordo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito. CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO - A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão deste Acordo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, as quais manterão seu curso normal até sua conclusão. Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexequível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO - A publicação do presente Acordo será providenciada pelas partes, em seus respectivos Diários Oficiais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da lei nº 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO - Fica eleito o foro da comarca de Jardim, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos. Jardim/CE, 05 de maio de 2025. CGM/Jardim - FRANCISCO SAVIO BEZERRA GRANJA JUNIOR. CGM/Sobral - FRANCISCO VALDO CEZAR PINHEIRO JUNIOR.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 06/2024 - SEFIN - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DAS FINANÇAS - SEFIN. CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFO - CORREIOS, CNPJ Nº 34.028.316/0010-02 PROCESSO: P384509/2025 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Quinta do Contrato nº 06/2024, que trata "da remuneração, do reajuste e do reequilíbrio financeiro", e nas disposições da Lei Federal 14.133/2021. OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como finalidade de reajustar os valores dos serviços prestados pela CONTRATADA, a partir da data deste termo, em face da Carta Circular nº 47777174/2024 - GEVEN-CONEO-CE, emitida pela empresa CONTRATADA, que trata sobre o "Reajuste de Preços dos Produtos e Serviços 2024", alterando os valores dos itens contratados conforme tabela a seguir: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicialmente celebrado. Data da assinatura: 02 de dezembro de 2025. Signatário: Benedito Pereira Andrade Júnior - Secretário Executivo das Finanças.

1 POSTAGEM DE CARTA SIMPLES BÁSICA ATÉ 20G	UND	R$ 2,55	-	R$ 2,55
2 POSTAGEM DE CARTA SIMPLES COM AVISO DE RECEBIMENTO ATÉ 20G	UND	R$ 3,70	R$ 24,18	R$ 27,88
3 POSTAGEM DE CARTA SIMPLES COM AVISO DE RECEBIMENTO DE 21G A 50G	UND	R$ 5,15	R$ 25,63	R$ 30,78
4 POSTAGEM DE CARTA SIMPLES COM AVISO DE RECEBIMENTO DE 51G A 100G	UND	R$ 7,15	R$ 27,63	R$ 34,78
5 POSTAGEM DE CARTA SIMPLES COM AVISO DE RECEBIMENTO DE 101G A 150G	UND	R$ 2,55	R$ 29,23	R$ 37,98
6 POSTAGEM DE CARTA SIMPLES COM AVISO DE RECEBIMENTO DE 151G A 200G	UND	R$ 3,70	R$ 30,83	R$ 41,18
7 POSTAGEM DE CARTA SIMPLES COM AVISO DE RECEBIMENTO DE 201G A 250G	UND	R$ 5,15	R$ 32,43	R$ 44,38
8 POSTAGEM DE CARTA SIMPLES COM AVISO DE RECEBIMENTO DE 251G A 300G	UND	R$ 7,15	R$ 34,13	R$ 47,78
9 POSTAGEM DE CARTA SIMPLES COM AVISO DE RECEBIMENTO DE 301G A 350G	UND	R$ 2,55	R$ 35,73	R$ 50,98
10 POSTAGEM DE CARTA SIMPLES COM AVISO DE RECEBIMENTO DE 351G A 400G	UND	R$ 3,70	R$ 37,33	R$ 54,18
11 POSTAGEM DE CARTA SIMPLES COM AVISO DE RECEBIMENTO DE 401G A 450G	UND	R$ 5,15	R$ 38,93	R$ 57,38
12 POSTAGEM DE CARTA SIMPLES COM AVISO DE RECEBIMENTO DE 451G A 500G	UND	R$ 7,15	R$ 40,53	R$ 60,58

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CONTRIM

EXTRATO DA ATA Nº 020/2025. Aos 22 de outubro de 2025, às 14:00 horas, reuniu-se o Conselho Administrativo de Recursos Tributários Municipais - CART do Município de Sobral do Estado do Ceará, por sessão realizada de forma virtual pelo aplicativo Meet. Presidiu a sessão

o Sr. Talyssandro Rodrigues Rolim, na qualidade de Presidente do CONTRIM. Iniciou verificando a presença do Procurador Assistente do Município, Dr. Aécio Flávio Palmeira Fernandes, representante da PGM, do vice-presidente, Dr. Benedito Pereira Andrade Júnior, da secretária do CONTRIM, Dra. Sendy Portela Sousa e dos conselheiros, Dr. Rômulo Monteiro Guimarães Junior (Município), Dr. Júlio Otávio Camurça Portela (Município), Dra. Luana Castelo Branco de Siqueira (Município), Dr. José Olavo Ponte Filho (OAB), Dr. Camerino Lopes Furtado (CRC) e Dra. Josilane Sousa do Nascimento Solon (CDL). Registra, também, a presença do Dr. João Roriz Fernandes Braga, conselheiro suplente da cadeira do Município, e do julgador de primeira instância, Dr. Íkaro Saraiva Silveira. Dr. Talyssandro Rolim iniciou informando que, após a renúncia do ex-presidente, Dr. Célio, e do conselheiro, Dr. Bruno, havia sido incumbido de presidir o CONTRIM. Afirmou assumir o cargo com compromisso, respeito e desejo de manter o equilíbrio entre o interesse público, privado e do contribuinte. Pediu colaboração para dar continuidade ao bom trabalho e deu boas-vindas aos novos membros, Dr. Rômulo Guimarães, Dr. João e ao retorno do Dr. Júlio. Dr. Olavo manifestou apoio e confiança na nova presidência. Dra. Josilane desejou um bom trabalho, elogiou o empenho do presidente e deu boas-vindas aos novos conselheiros, destacando o potencial de Dr. Júlio que, apesar de jovem, possui muito conhecimento. Dr. Rômulo agradeceu o convite, afirmou sentir-se honrado e parabenizou o presidente, reforçando o desejo de contribuir. Dr. Júlio saudou os colegas, reconheceu o novo desafio de estar em posição diversa, agora como conselheiro, e reafirmou o compromisso com a justiça fiscal. Dr. Benedito deu boas-vindas aos novos membros e colocou-se à disposição como vice-presidente para colaborar, como fizera na gestão anterior. Encerrando, Dr. Talyssandro agradeceu as manifestações de apoio e reafirmou o propósito de conduzir o conselho com harmonia, diálogo e equilíbrio, valorizando a pluralidade de ideias e o trabalho conjunto dentro e fora das sessões. Passado o momento inicial, Dr. Talyssandro desejou que Deus abençoasse os trabalhos e abriu espaço para novas manifestações antes da pauta. Dr. João Roriz cumprimentou a todos, agradeceu pela recepção e expressou satisfação em estar entre colegas e amigos, destacando a Dra. Josilane e os companheiros de trajetória contábil, financeira e agora do CONTRIM. Em seguida, Dr. Camerino saudou os presentes, reforçou as boas-vindas aos novos membros e, representando o Conselho Regional de Contabilidade, colocou-se à disposição para colaborar. Parabenizou o presidente e desejou uma boa sessão a todos. Logo após, Dr. Talyssandro deu início formal à sessão do CART, constatou quórum suficiente e solicitou à Dra. Sendy a leitura da ata anterior, que foi aprovada sem alterações. Na sequência, iniciou o julgamento do processo nº P 371096/2025, de interesse de Maximino Barreto Mendes Carneiro, referente à não incidência do IPTU, concedendo a palavra à relatora, Dra. Josilane. A conselheira relatou que o recurso de ofício foi interposto pela Fazenda contra decisão que reconheceu a não incidência do IPTU de 2025 sobre os lotes 6 e 8 do Loteamento Nova Colina. Explicou que o contribuinte alegou que o imóvel não atende aos requisitos mínimos do art. 32, §1º, do CTN, sendo utilizado para fins pecuários e, portanto, sujeito ao ITR. Destacou que decisões anteriores (2021 a 2024) já haviam reconhecido a ausência dos melhoramentos exigidos. Apontou os documentos que instruíram o processo, incluindo matrícula, planta, julgamentos anteriores e parecer técnico da CADIMO, que confirmou estar o imóvel em perímetro urbano desde 2017, mas com apenas um melhoramento básico, escola e posto de saúde próximos. A decisão de primeira instância, aplicando a Súmula nº 3 do CONTRIM, considerou a ausência de dois melhoramentos mínimos e declarou a não incidência do IPTU. Por se tratar de recurso de ofício, o processo foi submetido ao CART, e o presidente passou a palavra ao representante da Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico. O Dr. Aécio iniciou cumprimentando o presidente, os conselheiros, os ouvintes e a secretária, informando que a manifestação da Procuradoria se baseava no Parecer nº 102/2025. Explicou que o documento tratava do pedido do contribuinte, proprietário dos lotes 6 e 8 da quadra 21 do Loteamento Nova Colina, alegando que o imóvel, embora dentro do perímetro urbano, mantinha características rurais e era utilizado para pecuária. Destacou que decisões anteriores já haviam reconhecido a não incidência do IPTU pela ausência dos requisitos do art. 32, §1º, do CTN e do art. 3º, §1º, do Código Tributário Municipal. Relatou que o Parecer Técnico nº 102/2025 do CADIMO confirmou a localização do imóvel em área urbana desde 2017, mas constatou apenas um melhoramento mínimo, escola e posto de saúde a cerca de 3 km, sem área edificada nem localização em APP. O Julgamento nº 55/2025 reconheceu a procedência do pedido do contribuinte, mas a decisão foi submetida a recurso de ofício conforme a legislação. A Procuradoria reafirmou o entendimento da Súmula nº 3 do CONTRIM, que veda a cobrança do IPTU quando ausentes dois melhoramentos mínimos, concluindo pela improcedência do recurso e pela manutenção integral da decisão anterior. O presidente agradeceu o parecer, registrou a ausência do contribuinte e abriu a discussão. Sem manifestações, encaminhou o processo à votação. A relatora explicou que o caso discutia a incidência do IPTU sobre o imóvel no Loteamento Nova Colina e que o laudo técnico comprovava apenas um melhoramento, insuficiente para caracterizar zona urbana. Reforçou que o enquadramento geográfico não substitui os requisitos materiais exigidos por lei e citou a Súmula nº 3 do CONTRIM e decisões anteriores no mesmo sentido. Assim, votou pelo conhecimento e improcedência do recurso de ofício, mantendo a decisão de não incidência do IPTU. O voto foi acompanhado integralmente pelos demais conselheiros, sendo a decisão unânime. Encerrado o julgamento, o presidente deu início ao sorteio e distribuição de novos processos, informando que havia três, sendo dois da mesma parte e um de parte distinta. Explicou que os dois primeiros, por tratarem do mesmo objeto, seriam sorteados conjuntamente para o mesmo relator, evitando divergências processuais. Os sorteios foram realizados por meio de site eletrônico. Os processos nº P409634/2025 e P409641/2025, ambos de interesse da contribuinte Cristina Santana Cruz, foram distribuídos ao conselheiro Dr. Olavo Ponte Filho, após o presidente confirmar que não havia impedimentos à sua atuação. Na sequência, foi sorteado o processo nº P383203/2025, de interesse de Nelson Tadeu Cavalcante Passos. Para evitar repetição de relatoria, o presidente excluiu do sorteio o Dr. Olavo e a Dra. Josilane Solon, que já havia sido retirada do primeiro sorteio. Durante a conferência, Dr. Talyssandro Rolim identificou uma inconsistência: os documentos traziam o nome de Cesário como representante legal. Após verificação, esclareceu-se que Nelson era o interessado e Cesário seu procurador, conforme procuração constante nos autos. Dr. Camerino Lopes, sorteado como relator do processo, solicitou a juntada do documento de identificação do contribuinte para garantir maior segurança jurídica. O presidente concordou e determinou a expedição de diligência para apresentação da documentação atualizada e, após análise conjunta, decidiu-se formalizar a diligência, registrá-la em ata e complementar o processo antes do envio dele para análise. Encerrada a fase de distribuição, o presidente Talyssandro Rolim informou que não havia mais assuntos a tratar. O conselheiro Olavo Ponte perguntou sobre a próxima sessão, e o presidente esclareceu que, conforme o Decreto nº 3381/2024, a próxima reunião ordinária seria em 12 de novembro, observando que a sessão do dia 22 havia sido antecipada e o dia 5 não constava no calendário por provável erro. Acrescentou que eventuais sessões extraordinárias ou alterações de data seriam comunicadas pelo grupo oficial do Conselho. Sem novas manifestações, o presidente declarou encerrada a sessão, agradecendo a presença e colaboração de todos. Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a sessão às 15h06min. Talyssandro Rodrigues Rolim - Presidente do CONTRIM. Sobral/CE, 22 de outubro de 2025. Ata lavrada por Sendy Portela Sousa - Secretária do CONTRIM.

RESOLUÇÃO N° 013/2025. SESSÃO: 22/10/2025. PROCESSO Nº.: P371096/2025. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL. RELATOR(A): JOSILANE SOUSA DO NASCIMENTO SOLON (CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA CDL SOBRAL). INTERESSADO: MAXIMINO BARRETO MENDES CARNEIRO (CPF Nº XXX.790.863-XX). EMENTA: IPTU. REMESSA NECESSÁRIA. ALEGAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DO TRIBUTO. AUSÊNCIA DE MELHORAMENTOS URBANOS EXIGIDOS PELO §1º DO ART. 32 DO CTN. ALEGAÇÃO DE USO RURAL DO IMÓVEL. SÚMULA 03 DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DE SOBRAL. CONCORDÂNCIA DO PARECER DA PGM. NÃO INCIDÊNCIA RECONHECIDA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 SOBRE O IMÓVEL DE INSCRIÇÃO Nº 049765. CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO. DECISÃO DE 1º GRAU MANTIDA POR UNANIMIDADE. DECISÃO: 1. Trata-se de recurso de ofício interposto pela Representação Fazendária contra a decisão proferida pela Divisão de Julgamento de Processos - DIJUP, que, no Julgamento nº 055/2025, reconheceu a não incidência do IPTU referente ao exercício de 2025, em favor do contribuinte Maximino Barreto Mendes Carneiro, relativamente aos lotes nº 06 e 08 da quadra 21 do Loteamento Nova Colina, sob o controle municipal nº 049765. 2. O contribuinte pleiteia a não incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, alegando que o imóvel não atende

aos requisitos mínimos previstos no §1º do art. 32 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966), razão pela qual não se configura como zona urbana para fins de incidência do imposto. 3. A decisão de 1ª instância entendeu que a inexistência de dois melhoramentos mínimos inviabiliza a incidência do IPTU, aplicando-se a Súmula nº 03 do CONTRIM, deferindo o pedido do contribuinte. 4. O julgador interpôs recurso de ofício, em respeito ao inciso II do art. 98 da Lei Complementar n° 53/2017 (LC 53/2017). 5. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros julgadores do CART, por unanimidade, pelo conhecimento do recurso de ofício, e, no mérito, pela sua improcedência, mantendo-se a decisão recorrida que reconheceu a não incidência do IPTU sobre o imóvel de controle municipal nº 049765, referente ao exercício de 2025, por ausência dos melhoramentos mínimos exigidos pelo art. 32, §1º, do CTN, c/c Súmula nº 03 do CONTRIM. Sobral/CE, 22 de outubro de 2025. TALYSSANDRO RODRIGUES ROLIM. PRESIDENTE DO CONTRIM.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0101/2025 - SME - PROCESSO Nº P425460/2025 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: Empresa ABRACE COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS RECREATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.917.909/0001-09. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na Adesão nº AD25006 - SME e no art. 124, inciso I, alínea "b" c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis ao caso.DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo ACRESCER os itens dispostos no instrumento contratual, que tem como objeto a "adesão à Ata de Registro de Preços para a Aquisição de kits escolares (mochilas) para atender as necessidades dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral", conforme justificativa exarada pela Coordenadoria Administrativa da SME. DO VALOR: O presente aditivo importa no acréscimo de R$ 81.418,10 (oitenta e um mil, quatrocentos e dezoito reais e dez centavos), correspondente a, aproximadamente, 24,94% do contrato inicial, dentro do máximo permitido por lei. DATA DA ASSINATURA: 23 de Dezembro de 2025. DOS SIGNATÁRIOS: Cibelle Conceição Rodrigues Sousa - Contratante e Suzana Maria Sa Carvalho - Contratado. Hiury Machado Melo- Coordenador Juridico da SME.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0102/2025 - SME - PROCESSO Nº P425460/2025 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: Empresa MAXIMUS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.107.229/0001-07. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na Adesão nº AD25006 - SME e no art. 124, inciso I, alínea "b" c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis ao caso.DO OBJETO:O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo ACRESCER os itens dispostos no instrumento contratual, que tem como objeto a "adesão à Ata de Registro de Preços para a Aquisição de kits escolares (mochilas) para atender as necessidades dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral", conforme justificativa exarada pela Coordenadoria Administrativa da SME. DO VALOR: O presente aditivo importa no acréscimo de R$ 165.668,35 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos), correspondente a, aproximadamente, 20,56% do contrato inicial, dentro do máximo permitido por lei. . DATA DA ASSINATURA: 23 de Dezembro de 2025. DOS SIGNATÁRIOS: Cibelle Conceição Rodrigues Sousa - Contratante e Hyara Mara da Silva Maciel - Contratado. Hiury Machado Melo- Coordenador Juridico da SME.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0103/2025 - SME - PROCESSO Nº P425639/2025 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: Empresa MEGAMIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.167.998/0001-98. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na Adesão nº AD25007 - SME e no art. 124, inciso I, alínea "b" c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis ao caso. DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo ACRESCER os itens dispostos no instrumento contratual, que tem como objeto a "Adesão à Ata de Registro de Preços para Aquisição de kits escolares para atender as necessidades dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral", conforme justificativa exarada pela Coordenadoria Administrativa da SME. DO VALOR: O presente aditivo importa no acréscimo de R$ 1.309.917,94 (hum milhão, trezentos e nove mil, novecentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos), correspondente a, aproximadamente, 24,99% do contrato inicial, dentro do máximo permitido por lei.DATA DA ASSINATURA: 23 de Dezembro de 2025. DOS SIGNATÁRIOS: Cibelle Conceição Rodrigues Sousa - Contratante e Antônia Cícera Sa Carvalho- Contratado. Hiury Machado Melo- Coordenador Juridico da SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025 - ESCOLA MOCINHA RODRIGUES EI/EF - PROCESSO Nº P413580/2025 - CONTRATANTE: CONSELHO DE PAIS, PROFESSORES E COMUNIDADE DA ESCOLA DONA MOCINHA RODRIGUES, inscrito no CNPJ sob o n° 01.901.369.0001-38. CONTRATADA: CVC REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.802.683/0001-64. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação n° DP25008 - ESCOLA MOCINHA RODRIGUES EI/EF e na Cotação Eletrônica n° 2025/30761, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Contratação de Empresa para a prestação de Serviços de Terceiros/Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Manutenção de Ares - Condicionados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P413580/2025. DO PREÇO: O valor total da contratação é de R$ 3.362,50 (Três mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, admitindo-se a sua prorrogação, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2025. DOS SIGNATÁRIOS: GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA - Contratante e CLAUDECIR VIEIRA DA CRUZ - Contratado.

PORTARIA Nº 012/2025 - ESCOLA MOCINHA RODRIGUES EI/EF - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA ESCOLA MOCINHA RODRIGUES EI/EF. A ESCOLA MOCINHA RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Escola Mocinha Rodrigues; RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 012/2025 - Escola Mocinha Rodrigues, que tem como objeto a "Contratação de empresa para a prestação de Serviços de Terceiros/Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Manutenção de Ares - Condicionados", a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I- GESTOR: Sr. Reginaldo da Silva Machado, Coordenador Pedagógico. II- FISCAL: Sra. Silvilane Alcântara Araújo, Secretária Escolar. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I- Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III- Verificar e

atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV- Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, aos 22 de dezembro de 2025. GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA - Diretora da Escola Mocinha Rodrigues.

SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P421967/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN25009 - SEJUC. OBJETO: INCENTIVO AOS GRUPOS DE BOIS E REISADOS DE SOBRAL, NAS CATEGORIAS ADULTO, INFANTO-JUVENIL E INICIANTE PARA MONTAGEM E APRESENTAÇÃO NO CICLO FESTIVO DE BOIS E REISADOS DE 2025/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 3.737/2025, de 05/09/2025 e o CD25002-SEJUC.CONTRATADOS: Listados na tabela em anexo. VALOR GLOBAL: R$ 158.000,00 (Cento e cinquenta e oito mil reais.). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 35.01.13.392.0048.2597. 33904800.1500000000. Sobral - CE, 23 de Dezembro de 2025. MATHEUS RIBEIRO ROCHA - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA.

ANEXO - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° IN25009-SEJUC				
CATEGORIA I - GRUPOS DE BOIS E REISADOS A (ADULTO)				
SITUAÇÃO	PROPONENTES	Nº INSCRIÇÃO	CPF	NOTA
1º CLASSIFICADO	FRANCISCO ADRIANO DO NASCIMENTO COSTA	326	XXX.467.983-XX	40
2º CLASSIFICADO	FRANCISCO JONAS FERREIRA SOUSA	300	XXX.029.913-XX	40
3º CLASSIFICADO	FRANCISCO JOSÉ OLIVEIRA GOMES	306	XXX.848.543-XX	40
4º CLASSIFICADO	FRANCISCO JOSELITO GOMES	323	XXX.829.653-XX	40
5º CLASSIFICADO	FRANCISCO LIRA PESSOA FILHO	311	XXX.433.473-XX	40
6º CLASSIFICADO	GABRIEL RUAN DE SOUSA GADELHA	305	XXX.473.483-XX	40
7º CLASSIFICADO	LUIS TUPINAMBÁ GOMES	307	XXX.655.623-XX	40
8º CLASSIFICADO	MARCOS ANTONIO SILVA ARRUDA	321	XXX.910.453-XX	40
9º CLASSIFICADO	ELIABER MATOS CARNEIRO	316	XXX.041.843-XX	38
10º CLASSIFICADO	FRANCISCO EDUARDO RIPARDO SILVA	318	XXX.205.563-XX	38
11º CLASSIFICADO	FRANCISCO THALISON DE OLIVEIRA MARQUES	320	XXX.180.543-XX	38
12º CLASSIFICADO	MARIA CLENILDA MESQUITA DUARTE	308	XXX.558.263-XX	24
13º CLASSIFICADO	ROSEMARY RIPARDO DO NASCIMENTO	302	XXX.240.693-XX	24
14º CLASSIFICADO	RITA MARIA LIRA DE SOUSA	313	XXX.289.773-XX	24
CATEGORIA II - GRUPOS DE BOIS E REISADOS INFANTOJUVENIS				
SITUAÇÃO	PROPONENTES	Nº INSCRIÇÃO	CPF	NOTA
1º CLASSIFICADO	EDICLECIA GOMES SILVA	319	XXX.644.913-XX	40
2º CLASSIFICADO	FRANCISCA JULIANE SILVA	315	XXX.303.473-XX	40
3º CLASSIFICADO	FRANCISCO CHRISTIAN CARNEIRO	327	XXX.722.233-XX	40
4º CLASSIFICADO	FRANCISCO GILDON COSTA PAIVA	322	XXX.838.613-XX	40
5º CLASSIFICADO	KARLANIA MARIA SILVA ALVES	312	XXX.215.083-XX	40
CATEGORIA III - GRUPOS DE BOIS E REISADOS INICIANTES				
SITUAÇÃO	PROPONENTES	Nº INSCRIÇÃO	CPF	NOTA
1º CLASSIFICADO	ANTONIA DE SOUSA PESSOA	314	XXX.087.783-XX	24

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2025 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, inscrita no CNPJ sob o n: 07.817.778/0001-37, representado pelo seu Diretor Administrativo/Ordenador de Despesas, o Sr. Igor Vasconcelos Canuto. CONTRATADA: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, com sede na cidade de Blumenau, no estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 51.659.136/0001-49. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° 25009-SAAE, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de hidrômetros. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei n° 14.133/2021. DO PREÇO: O valor total da contratação é R$ 27.305,50 (Vinte e sete mil, trezentos e cinco reais e cinquenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias: 28.02.17.512.0036.2.564.0000. 33.90.30.00.1.899.0000.00. DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2025. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sra. Aline Tavares Pereira Felipe, Procuradora Chefe do SAAE Sobral (GESTOR) / Sr. João Batista Fernandes do Nascimento, Gerente de Patrimônio e Suprimentos do SAAE (FISCAL). SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. Igor Vasconcelos Canuto. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Viviane Lopes Fraga. PROCURADOR ASSISTENTE DO SAAE SOBRAL: Márcia Wellingta Satiro Justino.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 - SAAE. PROCESSO Nº P416333/2025. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. Monte, nº 563, Centro, Sobral - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.817.778/0001-37, neste ato representada pelo seu respectivo Ordenador de Despesas, ao final subscrito, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.737, de 05/09/2025 e demais legislações aplicáveis, AUTORIZA a contratação referente ao Processo nº P416333/2025, via DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025, para atendimento da despesa a seguir discriminada: OBJETO: Contratação dos serviços em telecomunicações com outorga na Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, para prestação de serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), com área de cobertura nacional, com as facilidades de roaming nacional e internacional automáticos, com software de gestão e com o fornecimento de linhas de acesso móvel pós-pago para voz e dados, SIM Cards (chip), mantendo o número da linha atual. PESSOA JURIDICA: Telefônica Brasil S.A., inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62. VALOR GLOBAL: R$ 29.880,00 (Vinte e nove mil, oitocentos e oitenta reais), conforme demonstrativos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL Descrição complementar: 100 linhas, incluindo Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; Pacote 1.000 SMS para móvel on, off net; pacote mínimo de 05GB de internet POR LINHA com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e; Serviço de Gestão de Voz e dados via web, incluindo Licença de Software de Gestão de Dispositivos (MDM).	Mês	12	R$ 2.490,00	R$ 29.880,00

DOTAÇÕES: 2802.04.122.0500.2465.0000. 33903900.1899.0000.00 Com base no parecer jurídico dos dados expostos e da documentação apresentada, RATIFICO/HOMOLOGO o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentado no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.737, de 05/09/2025 e demais legislações aplicáveis. Providencie-se a contratação. Sobral - CE, Data: 22/12/2025. Igor Vasconcelos Canuto - Diretor Administrativo/Ordenador de despesa.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 - SAAE. PROCESSO Nº P412647/2025. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL -

SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. Monte, nº 563, Centro, Sobral - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.817.778/0001-37, neste ato representada pelo seu respectivo Ordenador de Despesas, ao final subscrito, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.737, de 05/09/2025 e demais legislações aplicáveis, AUTORIZA a contratação referente ao Processo nº P412647/2025, via DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025, para atendimento da despesa a seguir discriminada: OBJETO: Aquisição de reagentes químicos para uso laboratorial. PESSOA JURIDICA: PHL Distribuidora Laboratorial Ltda., inscrita no CNPJ nº 35.865.938/0001-59. VALOR GLOBAL: R$ 33.830,89 (Trinta e três mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e nove centavos), conforme demonstrativos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Reagente em pó de DPD (sal de N-N-Dietil-p-fenilenodiamina) para análise de cloro residual – armazenado em frascos de 50 g de capacidade.	UN	12	R$ 541,44	R$ 6.497,28
02	Caldo EC Granulado– frasco com 500 g.	UN	14	R$ 640,00	R$ 8.960,00
03	Caldo Verde Brilhante Bile 2% Granulado– frasco com 500 g.	UN	14	R$ 620,00	R$ 8.680,00
04	Caldo Lactosado Granulado– frasco com 500 g.	UN	18	R$ 490,00	R$ 8.820,00
05	Álcool etílico 99,5% P.A- frasco com 01 L.	UN	4	R$ 35,54	R$ 142,16
06	Sal de EDTA Dissódico (Ácido etilenodiaminotetracético) (C10H16N2O8) – frasco com 500 g.	UN	1	R$ 84,33	R$ 84,33
07	Ácido Clorídrico 37% (HCl) – frasco com 1.000 mL.	UN	2	R$ 84,99	R$ 169,98
08	Alaranjado de Metila P.A (C14H14N3NaO3S) - frasco com 100g.	UN	2	R$ 80,95	R$ 161,90
09	Preto de Eriocromo T (C10H12N3NaO7S) - frasco com 25g.	UN	1	R$ 35,83	R$ 35,83
10	Cromato de Potássio (K2CrO4) – frasco com 500g	UN	1	R$ 168,59	R$ 168,59
11	Solução Tampão pH 04 – frasco com 500 mL.	UN	1	R$ 25,40	R$ 25,40
12	Solução Tampão pH 07 – frasco com 500 mL.	UN	1	R$ 25,40	R$ 25,40
13	Tiossulfato de Sódio Pentahidratado Na2S2O3.5H2O) – frasco com 500 g.	UN	2	R$ 30,01	R$ 60,02

DOTAÇÕES: 2802.17.512.0036. 2564.00.33903000.1899.0000.00. Com base no parecer jurídico dos dados expostos e da documentação apresentada, RATIFICO/HOMOLOGO o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentado no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.737, de 05/09/2025 e demais legislações aplicáveis. Providencie-se a contratação. Sobral - CE, Data: 22/12/2025. Igor Vasconcelos Canuto - Diretor Administrativo/Ordenador de despesa.

PORTARIA N° 311/2025- SAAE - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DESENVOLVIMENTO DE CARREIRA AOS SERVIDORES INTEGRANTES DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE SOBRAL. O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (Saae) DE SOBRAL, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que dispõe na Lei nº 1.684, de 31 de outubro de 2017 e as alterações constantes na Lei n° 2104, de 11 de junho de 2021, Considerando a Lei Municipal nº 2421, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral; Considerando o recebimento do Comunicado Interno (CI) Nº12.12.003/2025/GGP, o qual encaminhou para esta Diretoria da Presidência a relação de servidores que tiveram os requerimentos de Desenvolvimento na Carreira deferidos; RESOLVE: Art. 1º - Conceder o desenvolvimento de carreira aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, conforme os critérios estabelecidos pelo art. 7º da Lei nº 2.421/2023, que dispõe o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral; Art. 2º - Fica concedida a progressão aos servidores listados no Anexo único desta portaria, em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 7º § 1º da Lei nº 2.421/2023; Art. 3º - Os servidores enquadrados de acordo com o anexo único desta Portaria, que se sentirem prejudicados, terão o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar recurso endereçado ao Diretor-Presidente da Autarquia, por meio de e-mail: gestaodepessoas@ saaesobral.com.br; Art. 4º - Os termos desta portaria entram em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros nos termos do art. 13 da Portaria nº 37/2024 - SAAE. Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor-Presidente do SAAE/SOBRAL, em 18 de dezembro de 2025. JOSE OSWALDO SOARES BALREIRA JÚNIOR - Diretor-Presidente.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N° 311/2025- SAAE

SERVIDORES BENEFICIADOS COM A PROGRESSÃO NA CARREIRA NO MÊS DE NOVEMBRO

Nº	Servidor	Matrícula	Cargo	DE Classe/ referência	PARA Classe/ referência
1	FABÍOLA MARIA B. BARROS	37894	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I4	I5

SERVIDORES BENEFICIADOS COM A PROGRESSÃO NA CARREIRA NO MÊS DE DEZEMBRO

Nº	Servidor	Matrícula	Cargo	DE Classe/ referência	PARA Classe/ referência
1.	ALEXANDRE DA COSTA MOUTA	37854	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I4	I5
2.	BENEDITO CARVALHO URSULINO	37868	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IV2	IV3
3.	CARLOS ANTONIO FRANCA VIEIRA	37870	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	III5	III6
4.	CARLOS HENRIQUE SALES TEIXEIRA	37872	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IV2	IV3
5.	CAUBI VASCONCELOS FROTA	37876	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	III2	III3
6.	FELIPE HEBERTON DE SOUZA MOURA	37895	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	I5	I6
7.	FERNANDA THAYS GONÇALVES DE LIMA	37896	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I5	I6
8.	FERNANDO DIOGO PORTELA	37897	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	I5	I6
9.	FRANCINEUDO FRANCISCO NOBRE JUNIOR	37899	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I5	I6
10.	FRANCISCO AMAURY RIOS FILHO	37904	ANALISTA DE SANEAMENTO	II1	II2
11.	FRANCISCO ELIAS LINHARES SILVA	37912	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IV2	IV3
12.	FRANCISCO LINO DE VASCONCELOS FILHO	37921	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I5	I6
13.	FRANCISCO RENAN GONCALVES	37922	ANALISTA DE SANEAMENTO	I4	I5
14.	FRANCISCO RUVERLANDIO ARAUJO	37925	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I5	I6
15.	FRANCISCO WELTON GOMES	37927	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I5	I6
16.	JOSE ADAILTON MORAIS DE SOUZA	38030	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I5	I6
17.	JOSE ALBERTINHO FERNANDES	37944	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IV1	IV2
18.	JOSE ALTAIR DE SOUSA FILOMENO	37945	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I5	I6
19.	JOSE GRUALBA CARNEIRO	37950	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	I5	I6
20.	JOSE MARIA MAGALHÃES BEZERRA	37953	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I5	I6
21.	LUIZ WICLEF FRANCA	37971	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	I5	I6
22.	MAGNOLIA COSTA OLIVEIRA	37972	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	I5	I6
23.	MARANA MENDES ALMEIDA VIANA	37974	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I5	I6
24.	MARCELO DA COSTA SILVA	37975	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	I5	I6
25.	MICHELLE DA PONTE XIMENES	37983	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I5	I6
26.	NAYANA RIOS NUNES DA SILVA	37984	ANALISTA DE GESTÃO	I4	I5
27.	NELSON MARQUEZAN DA SILVA MACHADO	37985	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I5	I6
28.	NICOLE LOPES DE MORAIS	37986	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I5	I6
29.	OSMARINA DE AZEVEDO CARNEIRO	37987	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I5	I6
30.	PEDRO JORGE ALBUQUERQUE CONSTANCIO	37989	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	I5	I6
31.	PRISCILLA AUGUSTO MAIA RIBEIRO	37991	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	I5	I6
32.	RAIMUNDO NONATO DE AGUIAR	37993	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I5	I6
33.	RAIMUNDO NONATO PORTELA	37995	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I5	I6
34.	REGINA MARIA PINTO LEITE	37996	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I5	I6
35.	SILVIO WANESCO VIEIRA DA SILVA	38002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I5	I6
36.	THAIANE SOUSA ROBERTO	38005	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	I5	I6
37.	VICENTE DE PAULO GOMES PARENTE	38009	ASSISTENTE DE OPERÇAÇÕES	V5	V6
38.	WESLLA CRYS LOURENCO BORGES	38010	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I5	I6
39.	WILDSON GONCALVES DO NASCIMENTO	38011	ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	I5	I6
40.	ZACARIAS VAZ DA SILVA	38012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	V4	V5

PORTARIA N° 312/2025 - SAAE - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO INCENTIVO DE TITULAÇÃO AOS SERVIDORES INTEGRANTES DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE SOBRAL. O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE SOBRAL, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que dispõe na Lei nº 1.684, de 31 de outubro de 2017, as alterações constantes na Lei n° 2104, de 11 de junho de 2021 e as determinações da Lei nº 2421 de 07 de dezembro de 2023, Considerando a criação do Incentivo de Titulação, previsto nos Arts. 10 a 12 da Lei nº 2421 de 07 de dezembro de 2023 e reafirmado por meio da Portaria nº36/2024 e suas posteriores alterações, que dispõe sobre os critérios e os procedimentos para a concessão do Incentivo de Titulação aos servidores integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral; Considerando o recebimento do Comunicado Interno (CI) Nº 09.12.002/2025/GGP, o qual encaminhou para esta Diretoria da Presidência a relação de servidores que tiveram os requerimentos de Incentivo de Titulação deferidos, após análise da Comissão Multidisciplinar, criada por meio da Portaria nº 36/2024 - Saae; RESOLVE: Art. 1º - Conceder o incentivo de titulação ao servidor integrante do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral, conforme Anexo Único desta Portaria. Parágrafo único. O incentivo de titulação em questão está em conformidade com o art. 12 da Lei Municipal nº 2.421/2023. Art. 2º - O servidor enquadrado de acordo com o anexo I desta Portaria, que se sentir prejudicado, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar recurso endereçado ao Diretor-Presidente da Autarquia, por meio de e-mail: gestaodepessoas@saaesobral.com.br; Art. 3º - Os termos desta portaria entram em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros nos termos da Portaria nº 36/2024-SAAE e suas posteriores alterações. Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor-Presidente do SAAE/SOBRAL, em 22 de dezembro de 2025 JOSE OSWALDO SOARES BALREIRA JÚNIOR - Diretor-Presidente.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 312/2025-SAAE				
SERVIDOR COM INCENTIVO DE TITULAÇÃO DEFERIDO				
MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	GRAU DE ESCOLARIDADE	%	MÊS DO REQUERIMENTO
49276	ANTONIO CARLOS DE SÁ BRANDÃO	PÓS- GRADUAÇÃO	10	DEZEMBRO

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOBRAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOBRAL – CMDCA, REALIZADA NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2025. Aos vinte e sete de novembro de 2025, às 14h00, foi realizada a reunião ordinária de forma presencial, no Auditório do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal de Sobral, localizado na Rua. Cel. José Silvestre, 586-Centro. Sobral. PAUTAS: Informes; Atuação do Conselho Tutelar; Construção de agenda de ações para 2026. A reunião foi iniciada pela vice-presidente, Ruthe Éllen da Silva Sousa Firmino, que deu as boas-vindas a todos os presentes, agradecendo a disponibilidade e o comprometimento de cada conselheiro. Na oportunidade, a vice-presidente também justificou a ausência da presidente, explicando que, por motivos previamente informados, ela não poderia estar presente. Logo após, a vice-presidente informou que a presidente havia solicitado que o pleno analisasse outra pauta, referente à organização das comissões, com ênfase na Comissão de Cadastro e Documentos, ressaltando a necessidade de estruturar também uma agenda de visitas para subsidiar os trabalhos dessa comissão. Em seguida, questionou se algum conselheiro tinha informe a apresentar. A conselheira Ana Aglapy Gomes de Araujo comunicou que ocorreriam mudanças na representação de sua Secretaria, a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, (STDE), informando inclusive que deixaria o Conselho. Ressaltou que a expectativa é de que o novo representante seja alguém engajado e comprometido com a causa. O próximo informe foi apresentado pela vice-presidente, que relatou sua participação, no período da manhã, em uma reunião com uma professora da Universidade Federal do Ceará (UFC), responsável por uma pesquisa que trata dos atendimentos e fluxos relacionados a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual em Sobral. Explicou que o objetivo final da pesquisa é a construção de um instrumental, fluxos e outros materiais de apoio. Destacou que, para o avanço da pesquisa, será necessário realizar entrevistas com o Conselho Tutelar, e que possivelmente o Conselho também será demandado, considerando que a temática envolve todo o Sistema de Garantia de Direitos. Não havendo mais informes, passaram-se às pautas. A vice-presidente esclareceu que o ponto referente à atuação do Conselho Tutelar não seria debatido naquele momento, tendo em vista a ausência da presidente. Informou, contudo, que faria apenas uma explanação geral sobre o que vem ocorrendo e sobre a atuação dos conselheiros. Dando continuidade, ficou decidido que haveria uma reorganização das comissões, passando o conselheiro Lucas Djourkaef Ponte Silva e a conselheira Ana Aglapy Gomes de Araujo a integrar a referida comissão, permanecendo até que os novos representantes da STDE assumam e realizem a substituição formal. Também ficou definido que as visitas serão realizadas no dia 09 de dezembro, no turno da manhã. Em continuidade, a vice-presidente apresentou uma prévia da Agenda Anual de Atividades do Conselho para o próximo ano, destacando que o documento tem por finalidade organizar, antecipar e orientar as ações institucionais, garantindo maior eficiência e planejamento. Ressaltou que se trata de uma proposta inicial, totalmente aberta a contribuições, ajustes e inclusões por parte dos conselheiros, reforçando que a construção coletiva é essencial para que a agenda reflita as necessidades reais. Durante a construção da agenda, surgiu um questionamento sobre as ações referentes ao Imposto de Renda 2026. A vice-presidente esclareceu que esse tema já vem sendo trabalhado em parceria com a Secretaria de Finanças, com o objetivo de estruturar uma campanha interna e externa de conscientização e incentivo. Também foi abordada a possibilidade de incluir, nos carnês do IPTU, um cartão informativo para estímulo à doação, proposição que foi bem recebida pelos presentes. Informou ainda que, em dezembro, será realizada uma nova reunião de alinhamento sobre o tema. Retomando a discussão da agenda anual, a vice-presidente comunicou que, juntamente com a secretária executiva Maria Carla do Nascimento, irá elaborar um Plano de Ação, que posteriormente será encaminhado ao grupo de WhatsApp para apreciação e contribuições dos conselheiros. Nada mais a se tratar, eu, Maria Carla do Nascimento, secretária executiva deste conselho, lavrei a presente ata que depois de lida, analisada e aprovada por este conselho, será assinada por quem é de direito. Ruthe Éllen da Silva Sousa Firmino - Vice- Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral -CMDCA - Maria Carla do Nascimento - Secretária executiva Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral - CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SOBRAL

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SOBRAL- CONSEA, OCORRIDA NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2025. Aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2025, foi realizada a reunião extraordinária de forma presencial, às 14h00 no auditório da Secretaria de Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS. PAUTAS: Apreciação de Decreto para mudança na lei e apreciação da proposta do PAA- Leite. O presidente do conselho Kayo Henrique Menezes Martins abriu a plenária dando boas-vindas a todos (as), iniciando a reunião extraordinária, falou que a reunião estava bem robusta e que isso era uma coisa boa, agradeceu a participação da Secretaria da Agricultura, que estavam presentes como ouvinte. Logo após, passou para os informes. O primeiro informe foi apresentado pela Secretaria Municipal da Agricultura, ocasião em que o Sr. João Bosco Pereira da Silva Junior informou que, naquela data, seria assinada pelo prefeito a adesão do município ao Programa Alimenta Cidades +1.000, que integra a estratégia Alimenta Cidades, iniciativa do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), por meio da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SESAN). Esclareceu ainda que o programa foi lançado no dia cinco de dezembro de 2025 e que a adesão já havia sido realizada, restando apenas a assinatura do prefeito para a efetivação e lançamento na plataforma. Após sua fala houve questionamentos do que seria esse programa, pois os conselheiros desconheciam, e que isso deveria passar pelo Conselho. Foi explicado que não há proposta, apenas adesão. A conselheira Indira Gaide de Aguiar Cavalcante questionou quais seriam os requisitos para concorrer ao programa, sendo esclarecido que é necessário apenas realizar a adesão, bem como integrar o conselho. Na sequência, a conselheira indagou sobre o alcance do programa, sendo informado que ele contempla toda a cadeia alimentar, abrangendo ações como hortas urbanas, o Programa Ceará Sem Fome, entre outras iniciativas correlatas. Não havendo mais informes, foi sugerida a realização de uma rodada de apresentações, considerando que havia muitas pessoas novatas na reunião, tornando esse momento necessário para melhor integração dos participantes. Após as apresentações, o Sr. João Bosco informou que foi questionado sobre o motivo de não estar participando das reuniões. Em esclarecimento, ressaltou que há algum tempo não vinha recebendo os convites para participar e que, caso tenham sido enviados, não teve conhecimento. A conselheira Indira destacou que o conselho passará por alterações para possibilitar a composição da Secretaria Municipal da Agricultura. Ressaltou, entretanto, que essa questão foi amplamente debatida, especialmente em razão das ausências recorrentes da referida secretaria. Enfatizou ainda que, atualmente, o conselho conta com dez instituições e já enfrenta dificuldades para alcançar quórum, e que, com a ampliação para quinze instituições, esse desafio tende a se intensificar. Diante disso, considerou pertinente que a Secretaria Municipal da Agricultura participe, inicialmente, como ouvinte, a fim de manter o conselho informado sobre as pautas e ações da secretaria, ressaltando que essa possibilidade já vinha sendo discutida em reuniões anteriores. A vice-presidente Ruthe Éllen da Silva Sousa Firmino pediu a fala e ressaltou que, ficou acordado no mês de maio que a Secretaria da Agricultura passaria a participar das reuniões como ouvinte, e que o Sr. Joao Bosco participou de duas reuniões e depois não conseguiu mais participar das reuniões agendas. E os integrantes do conselho realmente sempre falavam dessa ausência. O Sr. João Bosco relatou que desconhece os acontecimentos ocorridos no início da gestão e os motivos pelo quais a Secretaria Municipal da Agricultura não fazia parte do conselho, apesar de já integrar anteriormente sua composição. Destacou, ainda, que a Secretaria da Pecuária passou a integrar o colegiado, enquanto a Agricultura não conseguiu fazê-lo. Ressaltou que grande parte das políticas de SAN (Segurança Alimentar e Nutricional) é executada por meio da Secretaria Municipal da Agricultura. A referida situação suscitou um amplo debate acerca dos papéis do conselho e das secretarias envolvidas, ficando evidente a existência de falhas na comunicação entre as partes, uma vez que diversas informações não estão chegando de forma adequada aos conselheiros. Seguindo a pauta, a vice presidente falou que o PDF com o Decreto já estava no grupo de

whatsapp e que foram feitas todas as atualizações conforme foi pedido e que desejava ver se estava tudo certo ou não. Em seguida o conselheiro Francisco Valdicélio Ferreira leu o Decreto com as devidas revisões solicitadas em reunião anterior. Houve debate, e após conversação chegou-se à conclusão que o Decreto deveria passar por uma nova reformulação, e foi APROVADO com ressalvas, ou seja, a aprovação depende da nova revisão que será feita, e antes de ser publicado irá ser enviado aos conselheiros via Whatsapp e e-mail. Logo após, seguiu para a segunda pauta, que foi a apreciação do Programa de Aquisição de Alimentos- PAA- modalidade leite. O conselheiro Ib Mendes Torres Lei o documento da proposta do PAA-leite, perpassando os nomes de todas as entidades que irão ser beneficiadas, após a leitura a vice-presidente ressaltou que a lista que foi lida e uma revalidação das entidades beneficiadas. A conselheira Indira questionou se, de um ano para o outro, as mesmas instituições permanecem no programa ou se há inclusão de novas participantes. O Sr. Antony, presente na plenária como convidado e representante da Secretaria da Pecuária, responsável pela apresentação do PAA-Leite, respondeu que, em algumas situações, há a substituição de instituições no programa. Indira acrescentou que uma instituição a procurou perguntando como poderia ingressar no PAA-Leite e indagou sobre a forma adequada de resposta. Antony orientou que poderia fornecer o contato da Secretaria da Pecuária, e que, ao entrar em contato, seriam solicitados alguns dados, sendo a instituição ou escola incluída em uma lista de espera. A conselheira Indira ressaltou que a resposta anterior não estava clara, pois a instituição não compreenderia que seria incluída apenas em uma lista de espera, questionando quais seriam os critérios para participação nessa lista. Em resposta, o Sr. Antony explicou que atualmente não há leite suficiente para atender uma nova instituição, enfatizando que, de nada adiantaria atender 100 pessoas com apenas 2 litros de leite, pois isso não teria efeito prático. A conselheira Indira ressaltou que, enquanto conselho, é necessário ter uma resposta clara sobre os critérios de inclusão das instituições. Em complemento, o Sr. Antony explicou que, quando uma instituição entra em contato, são solicitados e-mail, CNPJ e outros dados relevantes. O Sr. João Bosco sugeriu que a Secretaria da Pecuária poderia formalizar esses critérios por meio de uma portaria e divulgá-los publicamente, garantindo maior transparência e orientação para as instituições interessadas. Antony ressaltou que não parte do município, mas da Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA), ela manda a documentação. A mesma não pode ser alterada, porque pode ocorrer invalidação do documento. Indira falou que na SDA, até onde ela participou das reuniões enquanto conselho não há essa regra da instituição participar a vida toda do programa. mas que existia outras instituições para incluir e que as vezes uma instituição não tem capacidade de receber a quantidade de leite que o programa distribui, assim outras podem entrar e fazer o ajuste. Ib Mendes ressaltou que é possível solicitar um aumento na quantidade de leite diretamente junto à SDA. Kayo, por sua vez, destacou que, para fazer essa solicitação, é necessário comprovar a demanda, o que pode ser feito por meio da lista de cadastro de reserva das instituições. Ib Mendes acrescentou que, anualmente, é aberto um processo para possibilitar o aumento dessa cota de leite. Kayo ressaltou que, nos anos anteriores, as apresentações das propostas eram realizadas de forma estruturada, apresentando-se o que é o PAA, quais os critérios adotados e as instituições beneficiadas. Nesse contexto, a conselheira Indira destacou a importância de disponibilizar informações completas, pois muitos presentes não têm conhecimento prévio sobre o tema, sendo essencial para garantir clareza. Pontuou, ainda, que o documento atual não informa a quantidade de leite prevista para cada instituição. Após algumas divergências entre os conselheiros e antes da votação, Ruthe esclareceu que o Estado dispõe de uma documentação previamente estruturada, a qual corresponde ao material encaminhado pela Secretaria da Pecuária ao conselho. Informou ainda que o modelo de assinatura exigido nesse documento não segue o padrão habitual do conselho, sendo necessária a identificação com nome completo e CPF. Destacou que, enquanto conselho, seria ideal aprovar a listagem apresentada da forma como se encontra, mesmo com a ausência de informações mais detalhadas, a fim de evitar que o município perca a adesão. Ressaltou, por fim, que, nas próximas deliberações, a secretaria responsável deverá apresentar a documentação completa, contendo todas as informações necessárias, e não apenas um documento de caráter geral. Após conversação, a maioria votou a favor da APROVAÇÃO, ao todo foram 09 votos A FAVOR e 01 CONTRA. Verificada a necessidade, a vice-presidente solicitou a inclusão de uma pauta extra na ordem do dia. Na ocasião, propôs que o pleno realizasse uma votação para deliberar sobre a inclusão temporária de um representante da Secretaria Municipal da Agricultura no grupo de WhatsApp, com o objetivo de aprimorar a comunicação, tornando-a mais direta e fluida. Em seguida, procedeu-se à votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade. Para representar a referida secretaria, foi indicado o Secretário Executivo da Secretaria Municipal da Agricultura, João Bosco. Logo após, seguiu-se com a leitura da ata da reunião ordinária realizada no dia dois de dezembro de 2025, que foi feita pela vice-presidente. Após lida, foi perguntado se todos estavam de acordo, não havendo nenhuma alteração a ata foi aprovada e assinada. Encaminhamentos: Adicionar o representante da Secretaria de Agricultura no Whatsapp; Solicitar nova revisão do Decreto e enviar a nova versão para os conselheiros; Elaborar um modelo padrão de apresentação para a exposição e apreciação de propostas pelos conselheiros; Apresentação do PAA -leite pela Secretaria da Pecuária na reunião de janeiro de 2026. Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada. Para constar, eu, Maria Carla do Nascimento, Secretária Executiva do CONSEA lavrei a presente ata, que será lida e assinada pelos (as) conselheiros (as) presentes. Kayo Henrique Menezes Martins - PRESIDENTE DO CONSEA.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL